PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

CONTRATO N.º 005.012/2024
PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 012/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI(PI) E A EMPRESA D S PRODUÇÕES, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade de Tamboril do Piauí/PI, representada neste ato pela Sra. Prefeita Ana Delcides Figueiredo Guedes.

CONTRATADO: D S PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 47.646.835/0001-87, com sede Rua Azar Chaib, nº 505, Bairro Santa Isabel, Teresina/PI, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra. Darly Susan da Silva Leite, CPF: 042.515.363/04, empresa titular da empresa da Darly Susan, com fulcro no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2024, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE "DARLY SUSAN", A SER REALIZADO NO DIA 26 DE SETEMBRO DO ANO DE 2024, HORÁRIO 01:00H, NA PRAÇA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI, DURANTE OS FESTEJOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em R$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago 02 (DUAS) parcelas, pagas até a data da realização do evento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 40 (QUARENTA) dias a contar da assinatura do contrato, uma vez que a previsão de realização do evento será 29/09/2024, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da **CONTRATADA**, as áreas do local da apresentação, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137 da Lei 14.133/21 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 137 da Lei 14.133/21, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do município, exercício 2024, com recursos próprios:

Unidade Orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
11.02	337	13.392.0013.2091	3.3.90.39

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/21, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 176, da Lei n.º 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 74, inc. II, da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor _MARILEIA MARIA LIMA, portador do CPF nº 022.024.153-86 como FISCAL do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti(PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 23 de Setembro de 2024

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

Digitally signed by ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Date: 2024.09.23 11:26:50 -03'00'

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

DS PRODUÇÕES
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:

Id:1518FC53509A6B04

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 012/2024

A Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer Jurídico;

Autoriza à contratação direta com a empresa DARLY SUSAN DA SILVA LEITE - DS PRODUÇÕES MEI, inscrita no CNPJ sob nº 47.646.835/0001-87, para que a mesma possa prestar serviços para realização de Show artístico no dia 26/09/2024, em praça pública, com a Banda DARLY SUNAN, durante as comemorações dos festejos do padroeiro do município de Tamboril do Piauí/PI, bem como resolve Ratificar o referido processo administrativo de inexigibilidade de licitação, autorizando assim, o empenho em nome do referido profissional, no valor mensal de R$ 17.900,00 (Dezessete e Novecentos Reais), após a assinatura do contrato.

Determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário dos Municípios, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril do Piauí/PI, 20 de setembro de 2024

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Dados: 2024.09.25 09:27:14 -03'00'

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:1518FC53509A6B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 012/2024

A Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer Jurídico;

Autoriza à contratação direta com a empresa DARLY SUSAN DA SILVA LEITE - DS PRODUÇÕES MEI, inscrita no CNPJ sob nº 47.646.835/0001-87, para que a mesma possa prestar serviços para realização de Show artístico no dia 28/09/2024, em praça pública, com a Banda DARLY SUNAN, durante as comemorações dos festejos do padroeiro do município de Tamboril do Piauí/PI, bem como resolve Ratificar o referido processo administrativo de inexigibilidade de licitação, autorizando assim, o empenho em nome do referido profissional, no valor mensal de R$ 17.900,00 (DEZESSETE E NOVECENTOS), após a assinatura do contrato.

Determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário dos Municípios, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril do Piauí/PI, 20 de Setembro de 2024

SANDRO ARRAIS RODRIGUES:04361436312 12 — Assinado de forma digital por SANDRO ARRAIS RODRIGUES:04361436312 Dados: 2024.09.20 13:23:16 -03'00'

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:13B5B6DAF3106950

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Avenida Alvaro Mendes, s/n - Bairro: Centro - CEP: 64.915-000
CNPJ: 06.554.380/0001-92

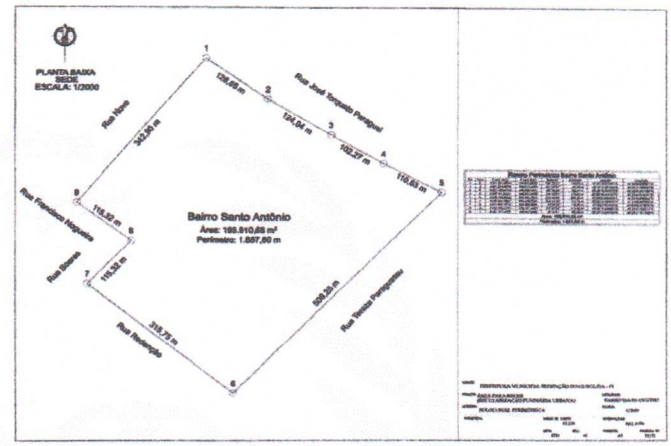
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANISTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (Art. 19 da Lei 13.465/2017). SANTO ANTÔNIO.

A PREFEITA MUNICIAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Redenção do Gurguéia e considerando o Artigo 13, inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017, que versa sobre Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) na área denominada SANTO ANTÔNIO, com área de 195.910,68m², atingindo uma área registrada no Cartório, em nome da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia/PI.

A poligonal foi demarcada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia /PI, tendo como técnica responsável A poligonal foi demarcada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia/PI, tendo como técnico responsável o Engº Civil e Engº Agrimensor Carlos Soares da Silva RN: 190788601-0 CREA-PI: 2439/D, conforme planta de sobreposição, memorial descritivo, anotações de responsabilidade técnica (ART) e certidões de registro imobiliário que seguem anexo e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Federal nº 10.257/2001 e do Decreto Federal nº 9.310/2018. Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal, consolidado e irreversível, com existência anterior a data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.

A poligonal da demarcação possui as seguintes características e dimensões: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.951.35,20m e E 546.407,35m; RUA; deste, segue confrontando com Rua Jose Torquato Paraguai, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°16'21" e 128,65 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.951.281,09m e E 546.511,07m; 121°52'01" e 124,04 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.951.215,61m e E 546.616,41m; 120°38'46" e 102,27 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.951.163,48m e E 546.704,39m; 118°16'55" e 110,63 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.951.111,06m e E 546.801,82m; RUA; deste, segue confrontando com Rua Tereza Paraguassu, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°19'35" e 509,25 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.950.740,60m e E 546.452,39m; RUA; deste, segue confrontando com Rua Redenção, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°23'16" e 315,75 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.950.940,97m e E 546.208,36m; RUA; deste, segue confrontando com Rua Soares, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°09'33" e 108,99 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.951.020,47m e E 546.282,91m; RUA; deste, segue confrontando com Rua Francisco Nogueira, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°33'42" e 115,32 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.951.090,77m e E 546.191,49m; RUA; deste, segue confrontando com Rua Nova, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°00'51" e 342,90 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis proprietários, titulares de domínio, confrontantes de direito e a quem de direito, querendo impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicara a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Redenção do Gurguéia (PI), 13 de agosto de 2024

ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito de Redenção do Gurguéia/PI

Id:0CC55B811F5E69FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000
São Miguel do Fidalgo - PI
e-mail: pmsaomigueldofidalgo@gmail.com
Fone: (89) 3547-0029

27 de Dezembro de 1995 PIAUÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 044/2024, Procedimento nº 007/2024, modalidade inexigibilidade, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Fidalgo - PI, 20 de setembro de 2024.

Erimar Soares de Sousa
Prefeito Municipal

Id:0F8BE68922E956A0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEGO
SECRETARIA MUNICIPA

PORTARIA REURB Nº 108/2024 – SEGOV

Dispõe sobre a classificação da REURB-ESPECÍFICA da unidade imobiliária, localizada conforme a Planta Genérica de Valores deste Município na quadra 01, Lote 1539, no núcleo urbano informal consolidado Água Branca, no Município de Uruçuí-PI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ - PI, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO requerimento feito pelo Sr. Arcenio Pereira de Sá Neto, inscrito no CPF sob o nº 037.345.553-45, junto ao Departamento de Habitação e Urbanismo do Município de Uruçuí-PI.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 244.2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo administrativo de Regularização Fundiária - Reurb no âmbito do Município de Uruçuí-PI e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Classificar como **REURB-ESPECÍFICA, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 6º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 9.310/2019, art. 6º I e art. 34, I, ambos da Lei Municipal nº 770/2019, a unidade imobiliária, localizada conforme a Planta Genérica de Valores deste Município na quadra 01, Lote 1539, sendo parte do Núcleo Urbano Informal Consolidado Água Branca, setorizado na Unidade I, setor 03 da PGV.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO de Uruçuí – PI, ao decimo sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marina Savia de Sousa Reis
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____de 2024.

Id:01AB2FD57B85547B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 005.012/2024
PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 012/2024

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI, CNPJ – 01.616.855/0001-04

CONTRATADA: : DARLY SUSAN DA SILVA LEITE 04251536304, inscrita no CNPJ nº 47.646.835/0001-87, com sede na rua Azar Chaib -505 – Bairro- Santa Isabel, na cidade de Teresina - PI. Representada pela Sra. **DARLY SUSAN DA SILVA LEITE**, inscrito no CPF nº 042.515.363-04, E-mail – darlysusan2@gmail.com, contato, (86) 99903-4877

ObjetoO presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE "DARLY SUSAN", A SER REALIZADO NO DIA 26 DE SETEMBRO DO ANO DE 2024, HORÁRIO 01:00H, NA PRAÇA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI, DURANTE OS FESTEJOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO **VALOR GLOBAL** : R$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais).

VIGENCIA- 40 dias. (quarenta dias) a partir da assinatura

DATA DA ASSINATURA : 23 de Setembro de 2024

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí

Id:0B6216200A4B54B5

PREFEITURA MUNIC. DE SIMPLÍCIO MENDES
Endereço: PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, 80
Bairro: CENTRO – CNPJ: 06.553.952/0001-19

DECRETO Nº 033/2024 DE 03/09/2024.

Ementa: "Nomeia a Brigada de Incêndio do Município de Simplício Mendes e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, MÁRCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 66, item VI, IX, XIII, XV E XXIV, combinado com o Art. 93, item I, letra "a", "c", "f" e "i" da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal 1.161/2021 de 11/10/2021, alterada pela Lei Municipal 1.170/2021 de 14/12/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação e nomeação da Brigada de Incêndio do Município de Simplício Mendes, para atuar subsidiariamente e complementar nas atividades típicas de prevenção e combate a incêndios e medidas correlatas inclusive em apoio às ações de Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Brigada de incêndio do Município de Simplício Mendes:

I – Representantes de Órgãos Públicos e Privados e de associações de moradores da zona rural;

a) Victor Djalma de Carvalho Oliveira - CPF: 053.879.6731-6
b) Jailson de Sousa - CPF: 006.870.873-41
c) Diody Maicon de Sousa Silva - CPF: 059.935.103-90
d) Pedro Matias Sousa Nunes - CPF: 042.081.203-20

II - Representantes dos Bombeiros Civis;

a) Rafael Ferreira dos Santos - CPF: 046.152.623-96
b) Sávio Marcos Sousa Morais - CPF: 056.637.343-25
c) Élida de Moura Soares - CPF: 070.555.383.35
d) Flávia Maria de Jesus - CPF: 040.952.493-07
e) José Francisco Soares Ponciano - CPF: 016.115.663-04
f) Lucas Rodrigues Pereira - CPF: 022.826.063.96
g) Luciano Vieira de Carvalho - CPF: 005.388.603-83
h) Lucilânia Rodrigues Carvalho - CPF: 031.109.513-55
i) Bruno Rodrigues Pereira - CPF: 041.588.033-57

III – Suplentes:

a) Edivan Dias da Silva - CPF: 052.820.493-9
b) Elder Dias Moura - CPF: 058.120.813-79
c) Sebastião Marque Silva - CPF: 074.785.313-42
d) Ravely Levitor Carvalho de Morais - 057.445.693-75
e) Deusília Amorim e Silva Bispo - CPF: 051.944.793-01
f) Francisco Edio da Silva Lima - CPF: 601.543843-64

Art. 2° - Fica nomeado o Senhor Sávio Marcos Sousa Morais, portador do CPF: 033.583.043-96, para exercer a função de Coordenador da Brigada de Incêndio Municipal.

Art. 3° - Os membros nomeados no artigo 1° deste decreto, terão um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4° - A suplência dos membros da Brigada de Incêndio Municipal, será composta por voluntários que participarem e forem aprovados em treinamento específico para este fim.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, em 03 de setembro de 2024.

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal